



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO N.º 822B/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada em gestão de serviços médicos / auxiliares, com apoio técnico de gestão e prestação de serviços técnicos complementares conforme especificações descritas neste contrato e termo de referência

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala de Licitações localizada no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras / SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: dia **12/05/2021** às **09h00**. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras/SP; no site www.setebarras.sp.gov.br; através do e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br

O Sr Prefeito Municipal de Sete Barras, **DEAN ALVES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 32/2009, destinado à contratação de empresa especializada em gestão de serviços médicos / auxiliares, com apoio técnico de gestão e prestação de serviços técnicos complementares conforme especificações descritas neste contrato e termo de referência

ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Proposta;
- Anexo V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93;
- Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital;
- Anexo VII - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX - Termo de Recebimento de Edital;
- Anexo X - Termo de Ciência e Notificação - TCE/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO Nº 822B/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

1. – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em gestão de serviços médicos / auxiliares, com apoio técnico de gestão e prestação de serviços técnicos complementares conforme especificações descritas neste contrato e termo de referência.
- 1.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado com fiel observância das normas técnica e de segurança, bem como condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

2. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
 - 2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
 - 2.3.2. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 2.3.3. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras;
 - 2.3.4. Participe, seja a que título for, servidor público Municipal de Sete Barras;
 - 2.3.5. Sociedade estrangeira que não funcione no país;
 - 2.3.6. Organizações sociais e Cooperativas de Trabalho.

3. - CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
 - 3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 3.1.2. Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2. O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
- 3.5. Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:
- 3.5.1. Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

4. – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.1.1. Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
PROCESSO N.º 822B/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA"**
O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

- 4.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega
- 4.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do ENVELOPE II - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE I - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5. – CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 5.1.1 – Razão social, endereço e CNPJ;
- 5.1.2 - Número do processo e do pregão para registro de preços;
- 5.1.3 - Descrição do objeto ofertado;
- 5.1.4 - Preço Unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
- 5.1.6 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.
- 5.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6. – Conteúdo do envelope Habilitação Jurídica:

- 6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em vigor**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

6.3.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de "a" a "e" deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Prova de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor do capital social poderá ser atualizado, nos termos da lei, no caso do balanço ter sido encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- c) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho –Anexo V deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento dos objetos descritos no termo de referência – anexo I;
 - a.2) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido na alínea "a.1" anterior, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;
 - a.3) O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério desta Municipalidade, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;
 - a.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.
 - a.5) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo razão social e telefone de contato do contratante, comprovando que a empresa licitante executa (ou) satisfatoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

serviços médicos de gestão e atividades médicas assistenciais equivalentes ao do presente edital, nos termos da súmula 24 do TCE-SP.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

6. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1. - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.2. - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 6.3. - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
- 6.3.4. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 6.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
 - d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- 6.4.5. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos sempre os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.4.6. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.5. - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações exigidas neste Edital.
- 6.6. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.6.4. - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 6.7. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 6.7.4. - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.8. - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será fixada pelo Pregoeiro.
- 6.9. - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.10. - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.12. - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item XXI deste Edital.
- 6.13. - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - 6.13.4. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
 - 6.13.5. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.13, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
 - 6.13.6. - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.13.2 será definido pelo pregoeiro e registrado em ata, contados a partir de sua convocação, sob pena de preclusão;
 - 6.13.7. - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- a) - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 6.13.8. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14. - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.11, será declarada a melhor oferta à proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 6.15. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.16. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.17. - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 6.18. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive via e-mail, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos eletronicamente deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 6.18.4. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.18.5. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 6.19. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 6.20. - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2009, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.21. - O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.
- 6.21.4. - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.
- 6.22. - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.- Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 7.2.- As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações, dirigidas aos subscritores do Edital.
- 7.3.- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 7.4.- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 7.5.- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará:
- Na decadência do direito de recurso;
 - Na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
 - No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.6.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 7.7.- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 7.8.- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 7.9. –Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.
- 7.10. - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 14.1 deste edital;
- 7.11. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá no prazo de 15 (quinze dias) apresentar um Espaço Físico localizado no perímetro urbano deste município, que seja de fácil acesso aos munícipes, contendo toda estrutura física e técnica necessária, este espaço deverá ser vistoriado e aprovado pela Vigilância Sanitária, conforme normas e legislação, inclusive LTA aprovado.
- 7.12. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no CNES para realização do objeto licitado no município
- 7.13. - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, sendo convocado o segundo colocado a ofertar lance igual ao da Adjudicatária ou manter seu menor lance.

8. – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada contrato, que firmará o compromisso para a contratação entre as partes que terá validade a partir da assinatura do contrato.
- 8.2. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.
- 8.3. A adjudicatária que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item 15.1 deste edital.
- 8.4. O contrato firmado observará a minuta do Anexo VIII deste Edital

9. – PRAZO, CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 9.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.
- 9.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto à Prefeitura de Sete Barras, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de até 01 (um) dias após a comprovação, atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, e pela constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

10.– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A Contratada deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à execução do contrato, devidamente acompanhada da planilha de especificações dos dados e com todas as certidões exigidas e atualizadas até a data da emissão da NF, para o devido Atesto e Liquidação.
- 10.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução do contrato devidamente acompanhada da planilha de especificações dos dados e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

todas as certidões exigidas e atualizadas até a data da emissão da NF, para o devido Atesto e Liquidação.

- 10.3. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 11.2.
- 10.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais. As despesas das eventuais contratação ocorrerão por contas das dotações vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Sete Barras e serão devidamente empenhadas conforme solicitação do Departamento solicitante.

11. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A fonte do recurso que será utilizada para pagamento é oriunda de recursos próprios conforme quadro a seguir:

02.05.02	– FMS – Programas de Saúde do Município
10.3010015.2009	– manutenção dos serviços da saúde
3.3.90.39.00	– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
10.3020015.2010	– Manutenção Geral – Medicina
3.3.90.39.00	– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
10.3020015.2011	– Manutenção Geral – FAE
3.3.90.39.00	– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

12. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.
- 12.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pela Prefeitura Municipal de Sete Barras:
- Atraso injustificado no fornecimento dos serviços;
 - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - Entrega de materiais diferentes dos especificados;
 - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, assim como as de seus superiores;
 - Cometimento reiterado de falhas no fornecimento;
 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas de "m" do subitem 13.2;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - c) Judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- 12.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente:
- a) Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" e "m" do subitem 13.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 12.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culpa da contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação.
- 12.7. A rescisão de que trata a alínea "a" do subitem 13.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Contratante;
 - b) Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- 12.8. A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 13.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento.
- 12.9. A Prefeitura Municipal de Sete Barras se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento dos objetos desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da Prefeitura Municipal de Sete Barras.
- 12.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.11. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:
- a) Suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Sete Barras, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - b) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Sete Barras decorrentes de materiais, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devidamente acatada pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

13.-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

14. –DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em caso de **mora** na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta

15.–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.
- 15.2. Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no veículo oficial adotado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras e disponibilizados no site oficial da mesma, qual seja: www.setebarras.sp.gov.br.
- 15.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 15.5. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2009.
- 15.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras e Licitações, após o término da Sessão.
- 15.8. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 41. § 1, Lei 8.666/93).
- 15.9. Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 15.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.
- 15.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Registro, Estado de São Paulo.

Sete Barras, 26 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 822B/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

ANÁLISE SITUACIONAL DA SAÚDE NO MUNICÍPIO

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA REGIÃO DE SAÚDE

1.1 Características Gerais da Região de Saúde

O município de Sete Barras pertence à RRAS 07 – Rede Regional de Atenção à Saúde. Esta rede é composta pelas duas regiões de saúde: Baixada Santista e Vale do Ribeira. Dentro dessa rede está inserida a Direção Regional de Saúde XII, localizada no município de Registro/SP. O município de Sete Barras está entre os 15 municípios que compõem a DRS XII.

1. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO.

Buscar a excelência do serviço com a melhoria do atendimento à população.

1.1 – Descrições do Atendimento

Pronto Atendimento Municipal de Sete Barras, Unidade Básica de Saúde e Estratégia Saúde da Família

2.2 – QUALIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA

Objeto	Descrição
Custeio	Manutenção do funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Sete Barras/SP

a) Identificação do Objeto

Os recursos se destinam a proporcionar imediato atendimento à população em geral na área da saúde, nos casos de pronto atendimento.

b) Metas a serem Atingidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

Metas Quantitativas: Pronto Atendimento

METAS ANUAIS	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manutenção das atividades	3100 atendimentos mensais no Pronto Atendimento	Atendimentos realizados no período $\times 100$ / Quantidade mensal de atendimento de urgência e emergência pactuadas no mesmo período. Resumo de Ocupação Mensal.
	91 Observações (até 24 horas) mensais	Observações (até 24 horas) realizadas no período $\times 100$ / Quantidade mensal de Observações médicas pactuadas no mesmo período.
	510 Exames mensais	Raio X realizados no período $\times 100$ / Quantidade mensal de exames pactuados no mesmo período. Resumo de Ocupação Mensal.
	150 Exames mensais	EXG realizados no período $\times 100$ / Quantidade mensal de exames pactuados no mesmo período. Resumo de Ocupação Mensal.
	4240 Procedimentos Mensais	Medicações, glicemia capilar, inalação, sondagem gástrica, incisão de drenagem, dosagem de insulina/Glicose, lavagem gástrica, cateterismo vesical de alívio/demora, teste rápido HIV, sutura, curativos, retirada de corpo estranho, retirada de ponto, drenagem de abscesso, realizadas no período $\times 100$ / Quantidade mensal pactuadas no mesmo período.

Metas Quantitativas: Unidade Básica de Saúde e Estratégia Saúde da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

Manutenção das atividades	2.500 Atendimentos Médicos mensais na Atenção Primária em Saúde	Atendimentos realizados no período x100 / Quantidade mensal de atendimento de urgência e emergência pactuadas no mesmo período. Resumo de Ocupação Mensal.
	Visitas Domiciliares de acordo com as demandas de cada Equipe de Saúde da Família	Observações (até 24 horas) realizadas no período X100 / Quantidade mensal de Observações médicas pactuadas no mesmo período.
	150 Exames mensais	EXG realizados no período X 100 / Quantidade mensal de exames pactuados no mesmo período. Resumo de Ocupação Mensal.
	Realização de Procedimentos Mensais	Aferição de PA, Medicamentos, aferição de glicemia capilar, dosagem de insulina/Glicose, teste rápido de HIV, vacinação, curativos, retirada de corpo estranho, retirada de ponto.
	Realização de Campanhas de Vacinação	Participação dos servidores em todas as Campanhas de Vacinação.

2. Meta 1 – Manter a qualidade no atendimento dos serviços oferecidos aos usuários do Pronto Atendimento e laboratório Municipal de Sete Barras, respeitando os princípios do SUS, priorizando a humanização, acolhimento e a equidade nos atendimentos.

Meta	Descrição Meta	Confirmação de Meta	Prazo
1.1	Manter a divulgação do protocolo de classificação de risco de forma clara a população, utilizando linguagem de fácil entendimento.	- Verificação in-loco do seguimento do protocolo já instalado. - Relatório de faturamento	- Mensalmente ou quando solicitado pelo setor competente.
1.2	Manter os profissionais habilitados nos devidos conselhos de classe capacitados para	-Escala dos profissionais -Registro	Até 15 dias após a contratação do profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

	atendimentos pré e intra-hospitalar.	profissionais -Folha de ponto eletrônico.	
1.3	Manter os profissionais em quantidade suficiente e adequada para cada setor, garantindo reposição de RH em casos de abonos, folgas, férias, faltas ou licenças.	-Escala dos profissionais -Dimensionamento profissional. -Folha de ponto eletrônico.	-Mensalmente ou quando solicitado pelo setor competente.
1.4	Manter profissional Enfermeiro Responsável Técnico com nível Superior e registro no COREN.	-Certificado de responsabilidade técnica do COREN. -Folha de ponto eletrônico.	-Enquanto vigorar o contrato.
1.5	Manter 02 profissionais por plantão com nível superior e registro no CRM para suprir as demandas do PA e possível transferência, sendo 01 profissional (24h) e 01 profissionais (12h) diurno, todos os dias da semana e médico sobreaviso para o período noturno.	- Escala dos profissionais; -Confirmação do cumprimento da carga horária; -Folha de ponto eletrônico;	- Mensalmente ou quando solicitado pelo setor competente.
1.6	Manter 01 profissional médico especialista com nível superior e registro no CRM, responsável técnico pela Unidade de Pronto Atendimento	- Escala do profissional. -Confirmação do cumprimento da carga horária. Folha de Ponto eletrônico.	- Mensalmente ou quando solicitado pelo setor competente.
1.7	Em se tratando de transferências inter-hospitalares, após inclusão do paciente no sistema de regulação, seguir a determinação do sistema quanto ao profissional que acompanhará a transferência.	-In-loco. -Relatório de transferências.	- Mensalmente ou quando solicitado pelo setor competente.
1.8	Manter interlocução com o responsável pela vigilância epidemiológica municipal, para dar seguimento ao fluxograma de violência sexual baseando no protocolo regional de violência sexual.	- Verificação in loco.	- Mensalmente.
1.9	Manter pesquisa de satisfação do usuário e consolidar resultados para que posteriormente seja apresentada à Diretoria de Saúde proposta de adequações após relatório conclusivo dos resultados.	- Apresentar metodologia da pesquisa. -Apresentar relatório conclusivo dos resultados da pesquisa.	- Mensalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

1.10	Realizar atendimento médico conforme protocolos de humanização do Ministério da Saúde e conforme risco do paciente. (Não havendo urgência/emergência os demais casos serão atendidos de imediato conforme prioridade).	- Hora do primeiro atendimento médico com carimbo e assinatura, anamnese, CID na FA mediante conduta médica.	- Emergência – 100% em 0 minutos. - Urgência – 80% em até 30 minutos. - Demais – 80% em até 4 horas.
1.11	Assegurar a continuidade do serviço de educação permanente, garantido capacitação a toda equipe do Pronto Atendimento.	- Realizar treinamento e reciclagem e todos os funcionários da unidade conforme função. - Realizar treinamentos periodicamente conforme plano. - Relatório da capacitação com lista de presença dos participantes.	- Semestralmente; - Quando realizada capacitação.
1.12	Manter o e profissionais em regime de plantão, conforme prescrição do profissional nutricionista no setor de nutrição e dietética.	- Apresentar cardápio por tipo de usuário. - Apresentar manuais e rotinas das atividades. - Relatório mensal das refeições servidas.	- Mensalmente.
1.13	Manter o controle farmacológico conforme necessidade dos pacientes atendidos pela unidade.	- Apresentar a padronização dos medicamentos e forma de dispensação conforme regulamentação vigente. - Apresentar relatório para controle do estoque dos materiais e medicamentos.	- Mensalmente.
1.14	Manter o profissional Farmacêutico Responsável Técnico com nível superior e registro no CRF.	- Certificado de responsabilidade técnica do CRF.	Enquanto vigorar o contrato.
1.15	Manter o serviço de Raios-X para diagnósticos 07 dias por semana das de segunda a sábado, domingo e feriado.	- Certificado do responsável técnico - Relatório de controle de	- Mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

		dosimetria. -Relatório mensal da produção de Raio X.	
1.16	Manter profissionais capacitado para controlar o acesso nas dependências do Pronto Atendimento.	-Escala dos profissionais -confirmação do cumprimento da carga horária. - Folha de ponto eletrônico.	- Mensalmente
1.17	Manter o serviço de arquivo médico e estática do Pronto Atendimento.	- Protocolo de arquivo médico. -Relatório com a produção e estatísticas do Pronto Atendimento.	- Mensalmente

3. Meta 2 – Garantir o suprimento de materiais e produtos farmacológicos, de enfermagem, laboratoriais, procedimentos, limpeza, alimentação, insumos para diagnóstico e para pequenos reparos da unidade de Pronto Atendimento Municipal de Sete Barras.

Meta	Descrição Meta	Confirmação da Meta	Prazo
2.1	Manter os uniformes e identificação para todos os prestadores de serviço da unidade.	- Validação do modelo pelo departamento de saúde. -Constatação in-loco.	- Mensalmente
2.2	Manter identificação dos pacientes e acompanhantes enquanto estiverem na unidade.	- Constatação in-loco.	- Mensalmente.
2.3	Manter e revisar os manuais de normas, protocolos rotinas e fluxogramas adequados aos setores da unidade	- Apresentação dos manuais impressos	- Quando solicitado pela gestão de saúde.
2.4	Manter e aplicar testagem ao Covid19 antígeno em todos os profissionais.	- Constatação In-loco.	- Uma vez ao mês durante 12 meses.

c) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO POR EXERCÍCIO	APLICAÇÃO MENSAL NO EXERCÍCIO	APLICAÇÃO TOTAL NO EXERCÍCIO
-------	-----------	-----------------------	-------------------------------	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

1	Prestação de serviços Terceiros	12 meses		
2	Folha de Pagamento	12 meses		

4. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Natureza da Despesa	Concedente	Total
DESPESAS DE CUSTEIO <ul style="list-style-type: none">Pessoal e Encargos Sociais (Salário, Férias, Fundiários, Cesta Básica, Vale Transporte);Serviços de Terceiros PJ.		

Necessidade de Recursos Humanos para a manutenção dos serviços acima descritos:

Função	Quantidade	Horas semanais
Auxiliar em Enfermagem	2	Regime 12x36
Tecnico em Enfermagem ESF	4	40 h
Tecnico em Enfermagem	12	Regime 12x36
Enfermeiro	4	40 h
Enfermeiro Plantonista	5	Regime 12x36
Tecnico em Radiologia	4	24 h
Psicologo	1	40 h
Medico plantonista 24h	7	24 h
Medico plantonista 12h	7	12 h
Medico ESF	7	40 h
Médico Ortopedia	1	20 h
Medico GO	1	20 h
Medico Pediatria	2	20 h
Médico (tenda COVID)	1	40 h
Enfermeiro (tenda COVID)	1	40 h
Técnico em Enfermagem	1	40 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

Nutricionista	1	40 h
Fisioterapeuta	2	30 h
Dentista	2	40 h
Tec. Gesso	1	20 h
Aux. De Saúde Bucal	2	40 h
Tec. Em Farmácia	2	40 h
Recepcionista	4	40 h
Recepcionista	2	Regime 12x36
Vigia/control de acesso	2	Regime 12x36
Auxiliar de Limpeza	2	Regime 12x36
Auxiliar de Limpeza	2	40 h
Motorista	2	Regime 12x36
Auxiliar de Cozinha	2	Regime 12x36
Lavanderia	1	40 h

1. OBJETO

- 1.1. A contratada deverá prestar atendimento que compreendem em consultas eletivas, de urgência e emergência, além de procedimentos de enfermagem, atendimentos psicológicos e procedimentos de radiologia. Para prestação dos atendimentos de saúde, a empresa contratada deverá oferecer médicos generalistas plantonistas e médicos generalistas para atenção básica, sendo que a jornada de trabalho não pode ser superior as previstas pelo Conselho Regional de Medicina, e todos devem estar devidamente registrados no CRM. A Contratada também deverá disponibilizar profissionais de nível superior de Enfermagem e Psicologia, ambos devidamente registrados em seus respectivos Conselhos, além de profissionais técnicos de enfermagem e radiologia, também devidamente registrados. O quantitativo de profissionais necessários para atender o Projeto de Atenção à Saúde, conforme conta no quatro "Necessidade de Recursos Humanos para a manutenção dos serviços"
- 1.2. A quantidade mínima garantida de atendimento médico de urgência/emergência, médico eletiva, atendimentos psicológicos e atendimentos de enfermagem / procedimentos a serem realizadas conforme conta no quatro "Necessidade de Recursos Humanos para a manutenção dos serviços".
- 1.3. Os serviços serão executados em unidades designadas pela Secretaria de Saúde.
- 1.4. Os serviços serão executados em turnos diários conforme escala.
- 1.5. A Contratada deverá apresentar os seguintes relatórios conforme descritos abaixo:
- Monitoramento mensal das atividades realizadas pelos profissionais, conforme critérios previamente estabelecidas pela Secretaria de Saúde.
 - Relatório das informações relativas aos questionários de satisfação, a serem entregues semestralmente, incluindo estatísticas das atividades desenvolvidas.
- 1.6. A Contratada obriga-se a apresentar no ato da assinatura do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- Certificado de Pessoa Jurídica de Registro com o CRM (Conselho Regional de Medicina);
 - Certificado de Pessoa Jurídica de Registro para os profissionais que forem fornecidos pela empresa;
 - Deverá apresentar o Alvará de Funcionamento e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde da Unidade Administrativa de suporte ao contrato e aos funcionários da CONTRATADA, que deverá estar instalada no raio máximo de até 100km da sede do município, onde o local devera conter mesa, cadeira, computador, impressora, internet, telefone, sala administrativa e recepção.
 - A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá no prazo de 15 (quinze dias) apresentar um Espaço Físico localizado no perímetro urbano deste município, que seja de fácil acesso aos munícipes, contendo toda estrutura física e técnica necessária, este espaço deverá ser vistoriado e aprovado pela Vigilância Sanitária, conforme normas e legislação, inclusive LTA aprovado.
 - A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no CNES para realização do objeto da licitação no município.
- 1.7.A contratada deverá exigir e fiscalizar a conduta de seus funcionários, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 1.8. O(s) funcionário(s) deverá(ão) apresentar-se devidamente uniformizado(s).
- 1.9. A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os servidores do Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.10. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.
- 1.11. É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à contratante.
- 1.12. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- 1.13. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.
- 1.14. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 1.15. A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 1.16. A Contratada deverá ter um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição local ou remotamente, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.
- 1.17. A Contratada deverá manter em dia o registro de seus empregados CLT a serviço da contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir o livro e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante, devendo seguir como valor referencial de remuneração os praticados pela municipalidade no ato da assinatura do contrato.
- 1.18. Fica autorizado a Contratada celebrar contratos adicionais complementares para a execução das atividades e serviços previamente pactuados entre a Contratante e a Contratada.
 - 1.19. Os empregados e prestadores de serviço da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as Obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
 - 1.20. A Contratada deverá oferecer ao órgão gestor da Contratante meios de controle da sua frota, que servirão para fiscalização e pagamento das despesas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e vistas pelo órgão gestor.
 - 1.21. A Contratada deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 30º (trigésimo) do mês, sendo que o pagamento ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente à execução do contrato, devidamente acompanhada da planilha de especificações dos dados e com todas as certidões trabalhistas e guias de recolhimento exigido e atualizado até a data da emissão da NF, para o devido Atesto e Liquidação.
 - 1.22. A Gestão do contrato será da Secretaria Municipal de Saúde. Caso Necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.
 - 1.23. A CONTRATADA deverá iniciar as atividades imediatamente a assinatura do contrato.
 - 1.24. Diante da pandemia do novo coronavírus, a CONTRATADA deverá realizar nos funcionários que prestarão serviços para a CONTRATANTE, teste de antígeno para COVID-19, mensalmente, apresentando respectivo relatório de testagem.
 - 1.25. O reajuste financeiro será feito semestralmente, quando houver prorrogação sendo que para o cálculo do preço do serviço de contratação, deverá ser utilizado índice referencial, o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro oficial do governo que vier a substituí-lo ou aceito pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO II

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

PROCESSO N.º 822B/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome)_____, CPF: _____
_____representante legal da firma _____, CNPJ _____interessada
em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS,
DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa
_____, CNPJ _____para licitar ou contratar com a
Administração

..... , de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 822B/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sete Barras (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , de de 2021

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

RECONHECER FIRMA(S)

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO - PROPOSTA

PROCESSO N.º 822B/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

- **contratação de empresa especializada em gestão de serviços médicos / auxiliares, com apoio técnico de gestão e prestação de serviços técnicos complementares conforme especificações descritas neste contrato e termo de referência.**

Razão Social:
Endereço:
CEP:
CNPJ (MF)
Fone: () Fax: ()
e-mail:

Item	Função	Qtde.	Horas semanais	VI. Unit	VI. total
1	Auxiliar em Enfermagem	2	Regime 12x36		
2	Tecnico em Enfermagem ESF	4	40 h		
3	Tecnico em Enfermagem	12	Regime 12x36		
4	Enfermeiro	4	40 h		
5	Enfermeiro Plantonista	5	Regime 12x36		
6	Tecnico em Radiologia	4	24 h		
7	Psicologo	1	40 h		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

8	Medico plantonista 24h	7	24 h		
9	Medico plantonista 12h	7	12 h		
10	Medico ESF	7	40 h		
11	Médico Ortopedia	1	20 h		
12	Medico GO	1	20 h		
13	Medico Pediatria	2	20 h		
14	Médico (tenda COVID)	1	40 h		
16	Enfermeiro (tenda COVID)	1	40 h		
17	Técnico em Enfermagem	1	40 h		
18	Nutricionista	1	40 h		
19	Fisioterapeuta	2	30 h		
20	Dentista	2	40 h		
21	Tec. Gesso	1	20 h		
22	Aux. De Saúde Bucal	2	40 h		
23	Tec. Em Farmácia	2	40 h		
24	Recepcionista	4	40 h		
25	Recepcionista	2	Regime 12x36		
26	Vigia/controle de acesso	2	Regime 12x36		
27	Auxiliar de Limpeza	2	Regime 12x36		
28	Auxiliar de Limpeza	2	40 h		
29	Motorista	2	Regime 12x36		
30	Auxiliar de Cozinha	2	Regime 12x36		
31	Lavanderia	1	40 h		

Valor total do serviço R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

_____, aos, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 PROCESSO Nº 822B/2021

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

PROCESSO N.º 822B/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório, da Prefeitura Municipal de Sete Barras, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO N.º 822B/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

..... , de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º __009/2021

PROCESSO N.º 822B/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, com sede na Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DEAN ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, RG 13.212.712-X/SSP/SP, CPF/MF 039.256.788-16, residente e domiciliado Rua José Carlos de Toledo, nº 198, Centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ. nº _____, localizada _____, neste ato representada por _____ portador do C.P.F nº _____, como **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, para contratação de empresa especializada em gestão de serviços médicos / auxiliares, com apoio técnico de gestão e prestação de serviços técnicos complementares conforme especificações descritas neste contrato e termo de referência.
2. O objeto desta licitação deverá ser prestado com fiel observância das normas técnica e de segurança, bem como condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1 - Pelo integral e satisfatório processo de prestação de serviços, conforme indicado na cláusula 01 acima, a CONTRATADA receberá a importância total de R\$ _____ (_____), representados pelos valores unitários a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

Item	Função	Qtde.	Horas semanais	VI. Unit	VI. total
1	Auxiliar em Enfermagem	2	Regime 12x36		
2	Tecnico em Enfermagem ESF	4	40 h		
3	Tecnico em Enfermagem	12	Regime 12x36		
4	Enfermeiro	4	40 h		
5	Enfermeiro Plantonista	5	Regime 12x36		
6	Tecnico em Radiologia	4	24 h		
7	Psicologo	1	40 h		
8	Medico plantonista 24h	7	24 h		
9	Medico plantonista 12h	7	12 h		
10	Medico ESF	7	40 h		
11	Médico Ortopedia	1	20 h		
12	Medico GO	1	20 h		
13	Medico Pediatria	2	20 h		
14	Médico (tenda COVID)	1	40 h		
16	Enfermeiro (tenda COVID)	1	40 h		
17	Técnico em Enfermagem	1	40 h		
18	Nutricionista	1	40 h		
19	Fisioterapeuta	2	30 h		
20	Dentista	2	40 h		
21	Tec. Gesso	1	20 h		
22	Aux. De Saúde Bucal	2	40 h		
23	Tec. Em Farmácia	2	40 h		
24	Recepcionista	4	40 h		
25	Recepcionista	2	Regime 12x36		
26	Vigia/control de acesso	2	Regime 12x36		
27	Auxiliar de Limpeza	2	Regime 12x36		
28	Auxiliar de Limpeza	2	40 h		
29	Motorista	2	Regime 12x36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

30	Auxiliar de Cozinha	2	Regime 12x36		
31	Lavanderia	1	40 h		

2.2 - A Contratada deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 30º (trigésimo) dia do mês, sendo que o pagamento ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente à execução do contrato, devidamente acompanhada da planilha de especificações dos dados e com todas as certidões e guias de recolhimento exigido e atualizado até a data da emissão da NF, para o devido Atesto e Liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO OU REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério da CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, para atender da melhor forma, as necessidades da Administração Municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, mantendo-se as demais disposições; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas às partes.

CLÁUSULA QUARTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

4.1 - Os recursos orçamentários para a contratação utilizarão a seguinte classificação econômica:

- 02.05.02** - **FMS – Programas de Saúde do Município**
- 10.3010015.2009** - **manutenção dos serviços da saúde**
- 3.3.90.39.00** - **outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

- 10.3020015.2010** - **Manutenção Geral – Medicina**
- 3.3.90.39.00** - **outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

- 10.3020015.2011** - **Manutenção Geral – FAE**
- 3.3.90.39.00** - **outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A CONTRATADA ficará responsável pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os servidores do Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - A CONTRATADADA assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição formalmente, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

5.3 - É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à contratante.

5.4 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

5.5 - Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

5.6 - Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

5.7 - A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

5.8 - A Contratada deverá ter um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição local ou remotamente, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

5.9 - A Contratada deverá manter em dia o registro de seus empregados CLT a serviço da contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir o livro e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante

5.10 - Fica autorizado a Contratada celebrar contratos adicionais complementares para a execução das atividades e serviços previamente pactuados entre a Contratante e a Contratada.

5.11 - Os empregados e prestadores de serviço da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as Obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

5.12 - A Contratada deverá oferecer ao órgão gestor da Contratante meios de controle da sua frota, que servirão para fiscalização e pagamento das despesas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e vistas pelo órgão gestor.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento e termo de referência que faz parte integrante do presente contrato ANEXO I, a CONTRATADA deve:

a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores / prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere ao fornecimento do objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor / subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

b) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e peças; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante da aquisição em pauta;

c) Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a aquisição, objeto deste contrato;

d) A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá no prazo de 15 (quinze dias) apresentar um Espaço Físico localizado no perímetro urbano deste município, que seja de fácil acesso aos munícipes, contendo toda estrutura física e técnica necessária, este espaço deverá ser vistoriado e aprovado pela Vigilância Sanitária, conforme normas e legislação, inclusive LTA aprovado.

e) A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no CNES para realização do objeto do presente contrato no município.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Para viabilizar o fornecimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na cláusula segunda.

7.2 - Fornecer até o trigésimo dia do mês, o relatório de produção dos serviços onde a CONTRATANTE estará fornecendo a mão de obra, a título de base para o fechamento dos indicadores de produtividade.

CLÁUSULA OITAVA - SUB-ROGAÇÃO

8.1 - As obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE.

8.2 - A sub-rogação de que trata a cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 - A Contratada deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à execução do contrato, devidamente acompanhada da planilha de especificações dos dados e com todas as certidões exigidas e atualizadas até a data da emissão da NF, para o devido Atesto e Liquidação.

9.2 - O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de até 01 (um) dias após a comprovação, atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, e pela constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) em caso de atraso injustificado na entrega. Uma vez atingidos os 10%, a CONTRATANTE, poderá decidir pelo cancelamento da compra;

c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais da cláusula sexta;

d) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de cancelamento da compra por motivo de não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas, prazos e especificações deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As multas previstas na cláusula 11.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3 - Os produtos se, entregues em desacordo com as especificações técnicas, será considerado, para efeito de multa, como não entregue.

11.4 - O valor das multas referidas na cláusula 11.1 deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da notificação.

11.5 - As multas devidas pela CONTRATADA, se necessário, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Este contrato será válido de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, ficando a vigência posterior à entrega, por conta da necessidade, de recorrer a possíveis aditamentos; podendo a vigência, ser prorrogada se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE e observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

13.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de contrato no Mural do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

15.1 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Proposta da CONTRATADA
- b) Termo de referência da Secretaria de Saúde

15.2 - Para efeito de interpretação do presente Contrato, será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 15.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Rege a aplicação deste contrato a Lei Federal N.º 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

16.2 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Registro, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Sete Barras, ___ de _____ de 2021.

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável pela assinatura da Ata

testemunha
RG / CPF

testemunha
RG / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO N.º 822B/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social :

CNPJ nº

Endereço :

E-mail :

Cidade : Estado : Telefone : Fax :

Pessoa para contato :

Recebemos, através do acesso à página www.setebarras.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 009/2021.

Local : , de de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Sete Barras e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3872-5500 ou e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-0
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

A não remessa do recibo exige a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONTRATADA:

CONTRATO N.º 009/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada em gestão de serviços médicos / auxiliares, com apoio técnico de gestão e prestação de serviços técnicos complementares conforme especificações descritas neste contrato e termo de referência

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônicas aos interessados.

Sete Barras, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Sete Barras
DEAN ALVES MARTINS – Prefeito Municipal
E-mail institucional: governo@setebarras.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitodeanmartins@gmail.com

CONTRATADA:

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
E-mail institucional:
E-mail pessoal: